CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS –

APROVADO 01 / 02 / 24

AS COMISSÕES 01 / 02 / 24

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica fixado em parcela única no Valor de R$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal Montes Claros/MG, para a legislatura de 2025/2028.

Art. 2º. Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de que natureza for, aos subsídios mensais ora fixados.

Art. 3º. Os subsídios fixados no artigo 1º serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice para a recomposição do valor da moeda, índice oficial emitido por órgão governamental dos últimos 12 meses .

Parágrafo único: A primeira recomposição ocorrerá a partir do mês de janeiro/2026.

Art. 4º. O Vereador fará jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano.

Art. 5º. Os subsídios ora fixados para os Vereadores não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente os estabelecidos pela emenda constitucional nº 25 e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei serão os previstos nos orçamentos anuais.

Art. 7º. Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Montes Claros, 26 de janeiro de 2024

Mesa Diretora-2023/2024

Martins Lima Filho
Presidente

Maria Helena de Quadros Lopes
Vice-Presidente

Igor Gustavo Dias
Primeiro Secretário

Wilton Afonso Dias Soares
Segundo Secretário